



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EDITAL UNIFICADO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA AÇÕES ACADÊMICAS -

ANO 2017

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar pública a seleção para ações acadêmicas a serem contempladas com bolsas ou vagas voluntárias para estudantes de graduação no período de 2017.

1.2. Gerenciam este edital as Pró-reitorias de Ensino (PROEN), Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), Extensão (PROEX) e Cultura (PROCULT), sendo a seleção dos seus programas para fomento a projetos e programas da comunidade acadêmica realizados de forma unificada por meio deste instrumento.

1.3. Serão recebidos projetos nas quatro dimensões instituídas na UFCA (ensino, pesquisa, extensão e cultura), ou na integração entre elas. Cada uma destas dimensões pode ter uma ou mais modalidades.

1.4 Poderão submeter ações docentes, técnicos-administrativos e discentes da UFCA.

1.4.1 Docentes podem propor nas seguintes modalidades: Ampla Concorrência – PROEX/UFCA, Ações Culturais- PROCULT/UFCA, Programa de Iniciação à Docência (PID) – PROEN/UFCA, Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) – PRPI/UFCA, Integração Ensino-Extensão (PEEX) PROEN-PROEX/UFCA;

1.4.2 Técnicos administrativos podem propor nas seguintes modalidades: Ampla Concorrência – PROEX/UFCA, desde que, a coordenação seja exercida por um servidor docente. Ações Culturais- PROCULT/UFCA; Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) – PRPI/UFCA.

1.4.3 Estudantes podem propor ações nas modalidades Ações Culturais – PROCULT/UFCA e Protagonismo Estudantil – PROPE – PROEX/UFCA.

1.5. As ofertas das vagas para bolsistas e voluntários serão distribuídas entre os projetos ou programas contemplados de acordo com a tabela abaixo:

DIMENSÃO	MODALIDADE	QUANT. REMUNERADAS	QUANTIDADE VOLUNTÁRIAS	CH SEMANAL	VIGÊNCIA
Extensão	Ampla Concorrência	85	170	12	Março a dezembro/2017
	Protagonismo Estudantil (PROPE)	10	20	12	Março a dezembro/2017
Cultura	Ações Culturais	33	0	12	Março a dezembro/2017
Ensino	Programa de Iniciação à Docência (PID)	64	64	12	Março a dezembro/2017
Pesquisa	Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT)	119 ¹	119	8 ou 12	Agosto/2017 a Julho/2018
Integração	Integração Ensino-Extensão (PEEX)	20	20	12	Março a dezembro/2017
TOTAL		331	393		

1.6. Os valores das bolsas seguirão o estipulado em portaria específica, de R\$400,00 por mês para 12 horas semanais e 100,00 para 8 horas semanais.

1.7. Todos os recursos das bolsas referidas serão disponibilizados a partir do orçamento da UFCA, exceto parte das bolsas do programa PIBIC, que poderão ser financiadas por órgãos externos de fomento à pesquisa (CNPq e FUNCAP).

1.8. As normas gerais que orientam o presente edital estão disponíveis da resolução 01/2014 da UFCA, inclusive seus anexos, que detalham cada um dos programas referidos no item 1.5.

¹ Quantitativo sujeito a alterações em função da disponibilidade orçamentária dos órgãos de fomento externo à UFCA (CNPq e FUNCAP).

2. SÍNTESE DAS MODALIDADES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Ampla Concorrência: programa de fomento à ações de extensão gerenciado pela PROEX, que tem como objetivo “Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão, ações de extensão no âmbito da UFCA, contribuindo para a formação do(a) estudante e para a geração de conhecimento a partir da troca de saberes com a comunidade externa com vistas à transformação social” (Anexo I).

2.2. Protagonismo Estudantil (PROPE): programa de fomento à ações de extensão gerenciado pela PROEX, tendo como objetivos “Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos/programas de extensão; Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, facilitando a interação entre estudantes e tutores; e Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. (Anexo II)

2.3. Ações Culturais: programa de fomento à ações culturais de forma ampla, gerenciado pela PROCULT, que tem como objetivo “Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Cultura, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA, proporcionando o desenvolvimento de Ações de Cultura dentro dos Eixos Temáticos da PROCULT, visando contribuir com a formação integral da comunidade acadêmica” (Anexo III).

2.4. Programa de Iniciação à Docência (PID): programa gerenciado pela PROEN que visa “Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação; Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, juntamente com o professor-orientador; Facilitar a interação entre estudantes e professores - orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem; Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências da relação teoria e prática; Envolver o estudante em atividades de ensino associadas à pesquisa, à extensão e à cultura” (Anexo IV).

2.5. Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIIBCT): programa gerenciado pela PRPI, em diversas modalidades (PIBIC, PIBIC-Ensino Médio e PIBITI), que é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, a iniciação à pesquisa, o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação de estudantes de graduação da UFCA e de escolas públicas de ensino médio (Anexo V).

2.6. Programa de Integração Ensino-Extensão (PEEX): programa gerenciado em conjunto pela PROEN e PROEX, tendo como objetivos: Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação- PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação em programas e projetos de extensão universitária; Propor meios para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes e professores – orientadores; 1.4. Buscar a integração de disciplinas junto às ações de extensão” (Anexo VI).

3. INSCRIÇÕES E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES

3.1. A inscrição de projetos será realizada via online, por meio da plataforma acoesacademicas.ufca.edu.br, mediante cadastro e autenticação do interessado na submissão.

3.2. A submissão deve ser realizada pelo proponente da ação.

3.3. Podem ser submetidas no total até 4 (quatro) propostas por coordenador, sendo até 2 (duas) por dimensão.

3.4. A mesma proposta poderá ser submetida para mais de uma dimensão, sendo neste caso computada como duas ou mais submissões. Também neste caso, cada submissão deverá ser justificada de forma individualizada.

3.5. As comissões avaliadoras poderão sugerir redirecionamento da proposta para outra dimensão, conforme anuência do coordenador da ação.

3.6. O formato de cada proposta será definido nos anexos das modalidades citadas neste edital.

3.7. Deverá ser anexado um arquivo com os planos de trabalho para cada bolsista solicitado (deverá haver um plano de trabalho por bolsista). Poderão ser solicitados até 2 bolsistas por projeto submetido em todas as áreas, exceto programas na modalidade Ampla Concorrência (dimensão Extensão), projetos nas ações culturais, que poderão pleitear até 3 bolsistas e projetos na modalidade PIICT, que poderão ter até 6 bolsas.

3.8. Além das bolsas referidas no item 3.7, as ações poderão indicar a intenção em receber bolsistas do Programa Iniciação Acadêmica, ligado à DAE, devendo ser preenchido também um plano de trabalho para cada bolsista solicitado.

3.9. É importante que o coordenador da ação, ao submeter seu projeto, indicar se o mesmo conta com fonte de financiamento externa. As ações propostas na dimensão extensão não poderão ter financiamento externo.

4. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

4.1. Cada modalidade contará com uma comissão própria de avaliação, a ser instituída pela Pró-reitoria responsável, a cada caso.

4.1.1. A avaliação pode contar com o parecer independente (ad hoc), bem como a aprovação nas câmaras acadêmicas específicas.

4.2. Os critérios de avaliação das propostas submetidas serão definidos nos anexos específicos de cada modalidade.

4.3. O resultado da avaliação de cada modalidade apresentará uma lista de priorização para concessão das bolsas às propostas submetidas. Assim, as propostas podem receber o status de “Aprovado”, “Aprovado sem bolsas” (condição em que o projeto cumpre os requisitos, mas não é contemplado devido à limitação orçamentária deste edital), “Reprovado” ou “Redirecionado”.

4.3.1. No caso da proposta receber o resultado “Redirecionado”, essa será reencaminhada para outra modalidade pela comissão de avaliação da modalidade da submissão original.

4.3.2. Caso a proposta receba o status de “Aprovada sem bolsas”, essa poderá ser executada com estudantes voluntários, a critério do coordenador da ação e segundo o definido no regimento específico de cada Modalidade.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. Do orientador, coordenador ou tutor da proposta

I. Ser docente ou técnico formalmente vinculado à Universidade e em efetivo exercício no período previsto para a execução da proposta. Nas modalidades PID e PEEEX, somente poderão concorrer docentes. Na modalidade Ações de Cultura podem propor técnicos, docentes e estudantes. Na modalidade Protagonismo Estudantil serão aceitas propostas advindas apenas de estudantes regularmente matriculados. Na modalidade Ampla Concorrência poderão submeter

ações os docentes e técnicos-administrativos, desde que a coordenação seja exercida por um servidor docente.

- II.** Ser mestre ou doutor, com regime de dedicação de 40 horas (para a modalidade PIBIC);
- III.** No caso de servidor técnico-administrativo, ter disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para as atividades, comprovadas por meio de documento assinado por seu chefe imediato, atestando a disponibilidade das 12 horas para a orientação do(s) bolsista(s).
- IV.** Estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFCA e ter currículo na plataforma Lattes (para modalidade PIBIC);
- V.** Estar em dia com suas obrigações com relação à projetos dos anos anteriores (entrega de relatórios e/ou apresentações de trabalhos);
- VI.** Selecionar o(s) bolsista(s), observando as orientações do item 5.2 deste edital;
- VII.** Realizar com os bolsistas as atividades propostas, conforme plano de trabalho submetido;
- VIII.** Substituir o bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário até o dia 15 de cada mês;
- IX.** Saber e comunicar à Pró-reitoria correspondente, com prazo anterior mínimo de 60 dias, o término de curso do bolsista. Em caso de omissão, a bolsa será cancelada ou devolvida ao órgão de fomento correspondente;
- X.** Informar quando do cancelamento da ação submetida a este edital ou quando da troca de coordenação;
- XI.** Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;
- XII.** Apresentar resultados parciais ou finais nos encontros acadêmicos específicos da UFCA, conforme indicação da Pró-reitoria coordenadora da modalidade e conforme previsão no Calendário Acadêmico ou no Calendário de Eventos da universidade.
- XIII.** Indicar os bolsistas até a data estipulada, sob pena de redistribuição dos recursos para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.
- XIV.** Citar o apoio da Pró-Reitoria específica e da Universidade nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável.

- XV.** Incluir o nome do(s) bolsista(s) em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) bolsista(s).
- XVI.** Entregar relatório parcial e final do projeto/programa.
- XVII.** Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;
- XVIII.** Atender as demandas da Pró-reitoria gestora da modalidade com relação à visitas ou processos avaliativos ou de acompanhamento.

5.2. Do bolsista

- I. Estar regularmente matriculado e cursando um dos cursos de graduação da UFCA.
- II. Entregar, no ato da assinatura dos Termos de Compromisso na Pró-reitoria designada, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa: formulário de cadastro, histórico escolar, cópia do CPF e do documento de identidade e número de conta-corrente ativa em seu nome, no caso de bolsista remunerado;
- III. Realizar com os coordenadores as atividades propostas, conforme plano de trabalho submetido;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais em encontros acadêmicos específicos da UFCA ou outros encontros relevantes para a modalidade em que esteja inscrito;
- V. Elaborar, junto com o(a) coordenador(a), o relatório parcial e final das atividades.
- VI. Citar o apoio da Pró-Reitoria específica e da Universidade nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável.
- VII. O estudante não poderá acumular mais de uma bolsa, exceto a Bolsa Permanência (MEC).
- VIII. Entregar o relatório mensal conforme modelo disponibilizado pela Pró-reitoria responsável pela modalidade.
- IX. Para as bolsas financiadas por órgãos externos, os critérios de reprovação seguirão o que for definido pelas entidades de fomento.
- X. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado;

5.2.1. O não encaminhamento dos relatórios mensais por parte do bolsista no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da bolsa.

5.2.2. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

6. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. Os estudantes que desejarem, podem submeter projetos da sua autoria para as modalidades de Protagonismo Estudantil (Extensão) ou Ações Culturais (Cultura). Caso estas propostas sejam contemplados com bolsas, será designado um tutor em comum acordo com a Pró-reitoria responsável pela gestão do programa.

6.2. Para todas as ações contempladas será lançado um edital específico para a seleção dos estudantes que irão preencher as vagas designadas, conforme calendário divulgado junto a este edital.

7. RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente para o e-mail editalunificado@ufca.edu.br até a data limite prevista no cronograma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o estudante e o coordenador da ação receberão certificado ou declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital, constando o período de atuação, o nome do(a) coordenador(a) e o título da Ação.

8.2. Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos por uma comissão gestora formada pelas quatro pró-reitorias que coordenam este edital.

8.3. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

8.4. As bolsas podem ser remanejadas entre as modalidades caso não haja o preenchimento total das vagas.

9. CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento do edital	16/01/17
Inscrição online das propostas	16/01/17 a 06/02/17
Avaliação das propostas	07/02/17 a 17/02/17
Divulgação dos resultados da avaliação das ações	21/02/17
Período de Recursos	22/02/17 a 23/02/17
Resultado dos projetos homologados	24/02/17
Período de seleção dos bolsistas	24/02/17 a 10/03/17
Divulgação do resultado dos bolsistas selecionados	10/03/2017
Período de inscrição das propostas do programa PIICT	13/04/2017 a 14/05/2017
Resultado preliminar PIICT	20/06/2017
Recursos ao resultado das propostas contempladas no PIICT	21 a 22/06/2017
Resultado Final PIICT	05/07/2017
Indicação dos bolsistas do PIICT	06/07 a 12/07/2017

Maria Laís S. Leite
Pró-Reitora de Extensão em exercício

Ericsson Venancio Coroliano
Pró-Reitor de Ensino

Juscelino Pereira Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Robson Almeida
Pró-Reitor de Cultura

Informações para contato:

Geral: editalunificado@ufca.edu.br

Pró-Reitoria de Cultura: procult@ufca.edu.br

Pró-Reitoria de Ensino: proen@ufca.edu.br

Pró-Reitoria de Extensão: acoes.proex@ufca.edu.br

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação: pesquisa.prpi@ufca.edu.br

ANEXO I – MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. OBJETIVOS

1.1. Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social.

1.2. Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

1.3. Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Extensão Universitária - definida “sob o princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). As ações de extensão devem estar orientadas por um eixo articulador formado por público, temática e/ou recorte territorial.

2.2. Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas pela comunidade acadêmica em geral.

2.3. Programa – Conjunto articulado de ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços), desenvolvido de forma processual e contínua e com horizonte de tempo indeterminado, explicitando a metodologia de articulação das suas diversas ações vinculadas.

2.4. Projeto – Ação com objetivo focalizado e tempo determinado, podendo agregar, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.

2.5. Programas Institucionais de Extensão (PIE) - Relacionam-se a programas específicos geridos pela própria Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com uma equipe de professores, técnicos, estudantes e comunidade externa, e que contam com número de bolsas designado previamente. São divididos nas seguintes linhas temáticas, cujas definições podem ser encontradas no link <http://proex.ufca.edu.br/linhas-tematicas-dos-pies/>:

2.5.1. Linha Temática: Educação e Ações Afirmativas.

2.5.2. Linha Temática: Saúde e Qualidade de Vida.

2.5.3. Linha Temática: Agroecologia, Sustentabilidade e Tecnologia Socioambiental.

2.5.4. Linha Temática: Trabalho, Desenvolvimento e Economia Solidária.

2.5.5. Linha Temática: Ciência, Educação e Interdisciplinaridade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste anexo.

3.2. Estão aptos a submeter propostas nessa modalidade os servidores docentes e técnicos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA. Poderá atuar como coordenador da ação de extensão apenas servidores docentes em efetivo exercício de acordo com o inciso II, artigo 9º, do Decreto nº 7.416/10 .

3.3. A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às diretrizes de extensão, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (disponível em <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>). São elas:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social.

3.4. É vetada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado à programa que esteja concorrendo neste edital, o que configura dupla inscrição.

4. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Além dos documentos descritos em edital, os proponentes deverão anexar os seguintes arquivos:

- a) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, quando aplicável;
- b) Comprovação de apresentação de trabalho na Mostra UFCA, no caso de renovação.

4.2. As ações deverão ser propostas dentro das linhas temáticas definidas no item 2.5 deste anexo.

4.3. As ações serão vinculadas a um ou mais eixos temáticos dos Programas Institucionais de Extensão (PIE), os quais serão responsáveis pelo suporte teórico metodológico e integração entre os projetos que fizerem parte do seu escopo.

4.4. As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

4.4.1. Análise Formal: Etapa eliminatória, onde será avaliada a adequação dos documentos enviados aos requisitos deste edital, bem como a caracterização da proposta como ação de extensão.

ATENÇÃO: As propostas deverão, obrigatoriamente, exercer atividades regulares que beneficiem diretamente a comunidade extra-universitária local, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com os princípios apresentados no item 2.1 deste anexo. Propostas não caracterizadas como extensão serão eliminadas nesta fase.

4.4.3. Análise de Mérito: Etapa classificatória realizada pelas comissões formadas a partir da Pró-Reitoria de Extensão e validada na Câmara de Extensão.

- i. Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 25 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.
- ii. As notas são construídas a partir dos baremas de avaliação (itens 5.1.1. e 5.1.2. deste anexo).

4.5. De posse das notas emitidas pelas comissões, a CAMEX realizará a homologação final dos resultados.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E MÉRITO

5.1. As propostas serão avaliadas a partir dos critérios definidos em dois baremas distintos, sendo um para as propostas de renovações e outro para as novas submissões:

5.1.1. Renovações:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1- Há interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	2
2- A proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	5
3- Como pode ser avaliado o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	5
4- A metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	5
5- A ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	2
6- O processo de avaliação é participativo, são utilizados indicadores e envolve todos os participantes neste processo?	2
7- O referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	2
8- O plano de trabalho dos bolsistas é coerente com o quantitativo solicitado?	2
9- Pode ser observado o impacto na formação do estudante?	5
10- Está anexa a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta ou justificativa da não aplicação do quesito?	5
11- O proponente é também avaliador de propostas neste edital?	2
12- Na metodologia proposta há predomínio de atividades de cunho extensionista?	10
13- Os resultados alcançados em anos anteriores foram apresentados de maneira apropriada e são relevantes?	10
14- É possível perceber um incremento e inovação na proposta em relação aos anos anteriores?	8
15- O grupo apresentou trabalho na Mostra UFCA 2016?	6
16- Os bolsistas participaram dos Encontros de Extensão de 2016? (1,5 pontos por ENEX).	8
17- O coordenador da ação participou dos Fóruns de Coordenadores de 2016? (2 pontos por fórum). Campo a ser preenchido pela PROEX. *Só será pontuada a participação do coordenador e/ou coordenador adjunto.	6
	85

5.1.2. Novas submissões:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1- Há interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	5
2- A proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10
3- Como pode ser avaliado o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10
4- A metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10
5- A ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	5
6- O processo de avaliação é participativo, são utilizados indicadores e envolve todos os participantes neste processo?	5
7- O referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	5
8- O plano de trabalho dos bolsistas é coerente com o quantitativo solicitado?	5
9- Pode ser observado o impacto na formação do estudante?	10
10- Está anexa a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta ou justificativa da não aplicação do quesito?	5
11- O proponente é também avaliador de propostas neste edital?	5
12- Na metodologia proposta há predomínio de atividades de cunho extensionista?	10
	85

5.2. O número de bolsas concedido por proposta pode ser revisado pela CAMEX, ouvida a Comissão Avaliadora.

5.3. Nesta avaliação considerados os seguintes critérios:

- I. Nota obtida no barema;
- II. Observância do potencial de impacto e transformação social;
- III. Observância do impacto na formação do estudante.

6. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1. Além dos compromissos determinadas no item 5 do texto principal deste edital, o coordenador(a) e o bolsista da ação de extensão deverão:

- I. Participar dos Encontros de Extensão- ENEX e Fóruns de Coordenadores (apenas os coordenadores das ações) promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

II. Quando solicitado, participar das atividades realizadas pelo Programa Institucional de Extensão- PIE ao qual está vinculado.

6.1.1. O não cumprimento dessas atribuições impedirá a renovação da ação de extensão no ano subsequente.

7. FORMULÁRIOS E MODELOS COMPLEMENTARES DESTE ANEXO

7.1. Formulário de Cadastro – Projeto/Programa de Extensão.

7.2. Plano de Trabalho dos Bolsistas.

7.3. Modelo de Declaração de Parceria.

ANEXO II - MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL (PROPE)

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos/programas de extensão.
- 1.2.** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, facilitando a interação entre estudantes e tutores;
- 1.3.** Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Extensão Universitária - definida “sob o princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). As ações de extensão devem estar orientadas por um eixo articulador formado por público, temática e/ou recorte territorial.

2.2. Projeto – Ação com objetivo focalizado e tempo determinado, podendo agregar, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.

2.3. Programas Institucionais de Extensão (PIE) - Relacionam-se a programas específicos geridos pela própria Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com uma equipe de professores, técnicos, estudantes e comunidade externa, e que contam com número de bolsas designado previamente. São divididos nas seguintes linhas temáticas, cujas definições podem ser encontradas no link <http://proex.ufca.edu.br/linhas-tematicas-dos-pies/>:

2.5.1. Linha Temática: Educação e Ações Afirmativas.

2.5.2. Linha Temática: Saúde e Qualidade de Vida.

2.5.3. Linha Temática: Agroecologia, Sustentabilidade e Tecnologia Socioambiental.

2.5.4. Linha Temática: Trabalho, Desenvolvimento e Economia Solidária.

2.5.5. Linha Temática: Ciência, Educação e Interdisciplinaridade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas serão elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tendo como **tutores os assessores técnicos dos Programas Institucionais de Extensão-PIEs da UFCA.**

3.1.1. O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro a qual linha temática do PIE o projeto estará vinculado.

3.2. O(s) estudante(s) só poderá(ão) elaborar uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

4. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário de submissão indicado ao final deste anexo, descrevendo todos os itens nele expostos. A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.

4.2. A avaliação das propostas será feita a partir dos critérios definidos no barema a seguir:

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1-Há interação com o público externo na elaboração da proposta, na geração de demanda e na realização das atividades?	5
2- A proposta apresenta informações sobre o público externo envolvido na ação e este é adequado para a atividade de extensão?	10
3- Como pode ser avaliado o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10
4- A metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10
5- A ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	5
6- O processo de avaliação é participativo, são utilizados indicadores e envolve todos os participantes neste processo?	5
7 - O referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	5
8 - Pode ser observado o impacto na formação do estudante?	10
9- Está anexa a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta ou justificativa da não aplicação do quesito?	5

10- Na metodologia proposta há predomínio de atividades de cunho extensionista?	10
11. Potencial de articulação com a linha temática do PIE indicada pelo proponente.	10

4.3. As propostas recebidas passarão por 2 etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

- I. **Análise Formal:** etapa preliminar e eliminatória, realizada pela comissão avaliadora, a qual procederá à análise das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, utilizando o barema de avaliação descrito no item 4.2 desse anexo;
- II. **Análise de Mérito:** Etapa classificatória realizada pelas comissões formadas a partir da Pró-Reitoria de Extensão e validada na Câmara de Extensão.

4.4. Será considerado como critério de desempate:

- I. Nota obtida no barema;
- II. Observância do potencial de impacto e transformação social;
- III. Observância do impacto na formação do estudante.

4.5. Caso seja aprovada, a proposta poderá ser reencaminhada para outra linha temática pela comissão de avaliação

4.6. De posse dos pareceres emitidos pelas comissões, a Camex realizará a homologação final dos resultados.

5. ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS PÓS PROCESSO SELETIVO

5.1. Além das atribuições citadas no item 5 do texto principal deste edital os estudantes proponentes, tutores e/ou bolsistas deverão:

5.1.1. Dos estudantes proponentes:

- I. Participar dos Encontros de Extensão-ENEX e Fórum de Coordenadores promovidos pela PROEX;

5.1.2. Do(a) Tutor(a) do Projeto de Extensão:

- I. Participar dos Encontros de Extensão-ENEX e Fórum de Coordenadores promovidos pela PROEX;
- II. Orientar o(s) estudante(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;
- III. Orientar o(s) estudante(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc), em eventos internos e externos à UFCA;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;
- V. Certificar que a ação de extensão aprovada e as atividades programadas sejam cumpridas;
- VI. Auxiliar os estudantes na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida , quando solicitados pela PROEX.

5.1.3. Dos(as) bolsista remunerados e voluntários

- I. Participar dos Encontros de Extensão-ENEX

6. FORMULÁRIOS E MODELOS COMPLEMENTARES A ESTE ANEXO

6.1. Formulário de Cadastro – Projeto/Programa de Extensão.

6.2. Plano de Trabalho dos Bolsistas.

ANEXO III – AÇÕES CULTURAIS

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Cultura, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA, proporcionando o desenvolvimento de Ações de Cultura dentro dos Eixos Temáticos da PROCULT, visando contribuir com a formação integral da comunidade acadêmica.

1.2. Objetivos Específicos

- I. Colaborar no combate à evasão discente;
- II. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural da universidade;
- III. Tornar os *campi* mais habitáveis e convidativos, com respeito às diversidades de opinião, de gênero, de etnia, de orientação sexual e de religião;
- IV. Promover a reflexão sobre a educação científica;
- V. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal e social por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas.

2. EIXOS TEMÁTICOS DA PROCULT

2.1 As Ações de Cultura de iniciativa da comunidade acadêmica deverão ser cadastradas considerando sua atuação em um ou mais eixos temáticos da Procult, conforme descrições abaixo:

I. Linguagens Artísticas: Ações que se orientem pela promoção continuada de uma linguagem artística específica.

II. Entretenimento e Convivência: Ações que visem promover a integração e a convivência na universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento.

III. Diversidade Cultural: Ações para promoção de identidades minoritárias; de gênero, LGBT, étnico-raciais, culturas surdas e demais acessibilidades; culturas urbanas e do campo; direitos humanos.

IV. Educação Científica: Ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura.

V. Corpo, culturas do movimento e práticas esportivas: Ações que promovam vivências corporais e com base nestas reflitam sobre a inter-relação entre corpo e a cultura do movimento humano.

VI. Acervo e Memória: Ações de mapeamento e organização da memória de expressões materiais e imateriais das culturas locais.

VII. Idiomas e Culturas Estrangeiras: Ações culturais de estudo, pesquisa e divulgação de idiomas e culturas estrangeiras antigas e modernas.

VIII. Crítica Social: Ações que se norteiem através do desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão continuada os temas cruciais da cultura contemporânea.

IX. Cultura e Sustentabilidade: Ações com a proposta de realização de práticas e atividades que visem a disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto.

3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Os projetos submetidos serão encaminhados para o parecer de 2 (dois) consultores *ad hoc* indicados pela Pró-reitoria de Cultura.

3.2. Seleção das propostas: as propostas serão avaliadas pelos pareceristas segundo os seguintes critérios:

I. Relevância e repercussão da ação cultural para a comunidade acadêmica;

II. Adequação da ação cultural aos eixos temáticos da PROCULT;

III. Adequação dos planos de atividades dos bolsistas à proposta da ação cultural;

IV. Articulação da ação com atores diversos da comunidade acadêmica.

3.3 Distribuição das bolsas pleiteadas: Uma Comissão composta por servidores da Pró-reitoria de Cultura elaborará uma proposta de distribuição de bolsas às ações aprovadas, sendo posteriormente apreciada pela Câmara de Cultura, conforme a razoabilidade entre o número de

ações aprovadas com bolsa, a demanda pleiteada por cada uma delas e a quantidade disponível nesse edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA INSCRIÇÃO

4.1 O Proponente de ação de cultura deverá anexar no ato da inscrição o Formulário de Cadastro de Ação de Cultura e o Plano de Trabalho do Bolsista, conforme modelos disponíveis na plataforma acoesacademicas.ufca.edu.br.

5. FORMULÁRIOS E MODELOS COMPLEMENTARES A ESTE ANEXO

5.1. Formulário de Cadastro de Ação de Cultura.

5.2. Plano de Trabalho dos Bolsistas.

ANEXO IV – PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3. Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4. Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5. Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino, com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes, no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

2. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Poderão submeter projetos de monitoria ao processo de seleção os professores **efetivos** da UFCA, com regime de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas de trabalho ou 40 (quarenta) horas de trabalho com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.
- 2.2. Fica vedada a orientação por professor substituto.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

- 3.1. Além das atribuições previstas no item 5.1 do texto principal do edital, os orientadores deverão observar as seguintes obrigações:
 - 3.1.1. Encaminhar o(s) Projeto(s) à Pró-Reitoria de Ensino após o visto da coordenação do Curso;
 - 3.1.2. Promover processo de seleção para monitores remunerados e para monitores voluntários mediante editais específicos, os quais serão divulgados pelos professores-orientadores com o apoio da respectiva coordenação do curso;

3.1.3. Ao final do período de monitoria, o professor-orientador entregará à CFOR/PROEN, o relatório de atividades do monitor, elaborado em conjunto com o monitor e o instrumento de avaliação do(s) professor(es) sobre o desempenho do(s) monitor(es).

3.1.4. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PID, tais como:

- I. Substituí-lo em atividades docentes;
- II. Avaliar os estudantes;
- III. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- IV. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO(S) MONITOR(ES) REMUNERADO(S) OU VOLUNTÁRIO(S)

4.1. Além das atribuições previstas no item 5.1 do texto principal do edital, os orientadores deverão observar as seguintes obrigações:

4.1.1 Participar, juntamente com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;

4.1.2. Ser participante, com o professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

4.1.3. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;

4.1.4. Participar das atividades do PID promovidas pela PROEN;

4.1.5. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;

4.1.6. Ter integralizado e possuir o *status* de *APROVADO* nas disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernentes à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de *status* de *REPROVADO* nas mesmas.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão analisados e julgados por uma comissão designada Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM).

ATENÇÃO: O PID é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às atividades de docência voltadas para a Comunidade Acadêmica da UFCA. Projetos que não contemplem a atividade docente, ou seja, voltados para a comunidade externa da UFCA serão AUTOMATICAMENTE eliminados do Processo Seletivo para o PID, sem qualquer possibilidade de recurso.

5.2. Em caso de renovação de projeto, a não apresentação de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA, sem justificativa, implicará na diminuição da pontuação do BAREMA.

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos pelo GTM caberá às unidades acadêmicas proceder ao processo seletivo para a habilitação de monitores, **divulgando em *site oficial da instituição*, um edital de seleção único que reúna todos os projetos aprovados de monitoria ligados à unidade**, que constará dos seguintes itens:

6.1.1 Número de vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Voluntária, por disciplina/projeto;

6.1.2 Horário e período de inscrição (**mínimo de dez dias úteis de antecedência do processo seletivo**);

6.1.3 Dia, hora e local dos exames;

6.1.4 Relação de documentos necessários à inscrição;

6.1.5 Critérios e inscrição;

6.1.6 Critérios de seleção;

6.1.7 Programa dos concursos.

6.1.8 Solicitar o histórico escolar (SIGAA).

6.1.9 Nos casos de renovação de projeto, solicitar o comprovante de apresentação de trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico (certificado ou declaração) realizado pela UFCA.

6.1.10 Preencher ficha de inscrição (Anexo VIII) e entregar no local designado em edital.

6.2. A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria, e se fará mediante avaliação (prova teórica, prova prática, seminário e/ou entrevista) específica relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não, por análise da nota do componente curricular objeto de seleção e/ou IRA.

6.1.11 Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);

6.1.12 No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (nota), nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;

6.1.13 O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado;

6.2 Os professores que tiverem seu projeto contemplado ficam responsáveis por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, definida conforme a presente resolução, para o desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

7.1. Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos bolsistas e voluntários pelo professor-orientador ocorrerão com base:

7.2. Na frequência e participação nas tarefas e atividades das disciplinas;

7.3. No desenvolvimento de um trabalho sobre o tema deste projeto de monitoria - finalizando com a socialização do mesmo em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

7.4. No relatório de atividades, elaborado por cada monitor, remunerado ou voluntário, para expor com criticidade as atividades desenvolvidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os servidores docentes que tiverem seus projetos classificados, com alunos bolsistas e/ou voluntários, nos editais do PID e do Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX), deverão optar qual dos Programas ficará vinculado no ano de 2017, não sendo permitido, o acúmulo de projetos nos referidos Programas.

9. FORMULÁRIOS E MODELOS COMPLEMENTARES A ESTE ANEXO

9.1. Formulário de Projeto de Monitoria.

9.2. Barema de avaliação de projetos de monitoria.

9.3. Plano de trabalho de monitoria: disponível em xxx

**ANEXO V - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PIICT 2017/2018)**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) se estabelece através de convênio firmado entre UFCA, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

1.2. Este programa, nas suas diversas modalidades – PIBIC, PIBIC-Ensino Médio e PIBITI – é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, a iniciação à pesquisa, o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação de estudantes de graduação da UFCA e de escolas públicas de ensino médio. Os principais objetivos do PIICT são:

- I. Despertar vocação científica/inovadora e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação e do ensino médio;
- II. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação para alunos de graduação e do ensino médio;
- III. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação desenvolvidas no ensino médio, na graduação e na pós-graduação;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e fortalecimento da capacidade inovadora do setor produtivo no país;
- V. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- VI. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de ensino médio e de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- VII. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e da inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da

criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

VIII. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos na sociedade;

IX. Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes.

1.3. As cotas de bolsas para as modalidades PIBIC, PIBITI e PIBIC-Ensino Médio estão apresentadas na Tabela V-1. A cota para os bolsistas voluntários será, no máximo, igual ao número de bolsas remuneradas.

Tabela V-1. Previsão de cotas de bolsas para o PIICT-UNIFICADO 2017-2018 por modalidade e agência de fomento.

Modalidade	Financiador	Cota
PIBIC	CNPq	20
	Funcap*	20
	UFCA	60
PIBITI	CNPq	03
	Funcap* ²	02
	UFCA	05
PIBIC Ensino Médio	CNPq	09
	UFCA	-

1.4. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIICT, a ser seguido no processo de seleção previsto neste Edital, está disponível no Anexo XI da Resolução CONSUP/UFCA N° 01/2014, resolução normativa RN 17/2006 do CNPq e na Instrução Normativa N° 03/2015 da Funcap.

2. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA O ORIENTADOR

² *As cotas de bolsas da FUNCAP ainda serão confirmadas para a vigência de 2017/2018. Os números apresentados aqui são baseados na cota atual 2016/2017.

2.1. Além das condições estabelecidas no item 5.1 do texto principal do edital, o Orientador deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Ter produção científica, tecnológica e artística divulgada ou publicada nos últimos cinco anos e cadastrada em seu Currículo Lattes, atualizado até o último dia das inscrições, conforme Cronograma do edital.
- II. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, NÃO possuir qualquer condição de inadimplência como: não ter entregue relatório final de projeto à PRPI relativo a qualquer modalidade em vigência anterior até o dia 25 de maio de 2017 e/ou não ter sido apresentado o trabalho do(s) referido(s) bolsistas nos Encontros de Iniciação Científica da UFCA e/ou não ter participado como consultor *ad hoc* sobre projetos e relatórios sem justificativa;
- III. Indicar aluno, que atenda ao perfil e desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- IV. Participar de forma efetiva em eventos científicos da UFCA, realizados durante a vigência da bolsa, principalmente durante a apresentação do trabalho de cada orientando;

3. REQUISITOS PARA O PROJETO

- I. Ser apresentado conforme modelo disponibilizado pela PRPI;
- II. Ter viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto;
- III. Dispor das autorizações legais cabíveis de instituições, como: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio e outras, no caso em que a natureza do projeto exigir;

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Além das condições estabelecidas no item 5.2 do texto principal do edital, o bolsista deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA – para as modalidades PIBIC, PIBIC-Ações Afirmativas e PIBITI – ou em Escola Pública de Ensino Médio – para o programa PIBIC-Ensino Médio;
- II. Possuir Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais – para as modalidades PIBIC e PIBITI – ou 08 (oito) horas semanais – para o programa PIBIC-Ensino Médio –, conforme horários preestabelecidos com o orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- IV. Em caso de bolsas do CNPq: enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia quinze (15) do mês de indicação, caso contrário perderá a mensalidade do referido mês;
- V. Participar de evento científico da UFCA, durante a vigência da bolsa, que permita a divulgação de trabalhos científicos e a exposição dos resultados obtidos na vigência;

5. PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTA

- I. A quota máxima permitida dentro do sistema PIICT - que é constituído de bolsas CNPq, FUNCAP e UFCA - é de duas (02) bolsas por orientador em cada modalidade do edital;
- II. A seleção dos projetos será efetuada por meio do Comitê Institucional, constituído por professores representantes de área de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFCA, sob a presidência do coordenador de pesquisa da PRPI. Cada área de conhecimento será coordenada pelos suplentes da Câmara de Pesquisa;
- III. Cada projeto será encaminhado a consultores *ad hoc* para avaliação;
- IV. Todo processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo do CNPq, constituído por especialistas de cada grande área de conhecimento da CAPES e indicados pela própria instituição;
- V. A seleção será realizada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão;

- VI. Será atribuída uma nota variando de zero a dez a cada projeto de pesquisa com base em barema estabelecido pelo Comitê Institucional;
- VII. Cada proponente terá uma pontuação devido a seu currículo Lattes que será calculada automaticamente considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural dos últimos 5 anos e barema definido pelo Comitê Institucional. Esta pontuação será normalizada no intervalo de zero a dez considerando cada grande área separadamente, isto é, tomando a maior pontuação obtida em cada grande área igual a 10;
- VIII. A nota final de proposta será a média ponderada entre a nota do projeto (peso 3) e a nota do Lattes do proponente (peso 2);
- IX. A distribuição das bolsas ocorrerá pelo preenchimento total das solicitações por projeto aprovado, de acordo com a ordem de classificação estabelecida a partir da nota final dos projetos submetidos, obedecendo à ordem CNPq, FUNCAP, UFCA, conforme a disponibilidade de bolsas de cada órgão financiador;
- X. As solicitações não atendidas por bolsas poderão ser preenchidas por estudantes voluntários.

6. PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- I. Bolsistas Funcap devem ter conta corrente no BRADESCO e bolsistas CNPq, com exceção dos bolsistas da modalidade PIBIC-EM, devem possuir conta no BANCO DO BRASIL.
- II. As substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa da PRPI no período de 01 a 05 de cada mês, através do formulário encontrado no menu “Formulários” da página principal da PRPI. Não serão aceitas substituições, mas apenas cancelamento, nos meses de: junho e julho, para bolsas CNPq e UFCA; e, para bolsas FUNCAP, o mês de novembro é o último mês para substituição de qualquer bolsista;
- III. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outrem, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota será encerrada.

7. CLÁUSULAS DE RESERVA

- I. Faz parte deste edital subsidiariamente a RN 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Instrução Normativa Nº 03/2015 da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap;
- II. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Comitê Institucional do PIICT;
- III. A inscrição no programa por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

8. FORMULÁRIOS E MODELOS COMPLEMENTARES A ESTE ANEXO

8.1. Formulário de Projeto de Pesquisa.

8.2. Barema de títulos.

8.3. Plano de trabalho de monitoria: disponível em xxx

ANEXO VI – MODALIDADE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação- PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação em programas e projetos de extensão universitária;
- 1.2. Propor meios para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes e professores – orientadores;
- 1.4. Buscar a integração de disciplinas junto às ações de extensão.

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 2.1. Os projetos serão analisados e julgados por uma comissão designada Comissão de Acompanhamento e Monitoria de Extensão.
 - 2.1.1. **ATENÇÃO:** O PEEEX é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às atividades de disciplinas que conciliem as atividades da disciplina com as externas à UFCA. Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão considerados reprovados
- 2.2. O processo seletivo se dará em duas etapas:
 - 2.2.1. **Análise Formal:** Etapa eliminatória, onde será avaliada a adequação dos documentos enviados aos requisitos deste edital, bem como a caracterização da proposta como ação de extensão e ensino.
 - 2.2.2. **Análise de Mérito:** Etapa classificatória realizada pelas comissões formadas a partir da Comissão de Acompanhamento e Monitoria de Extensão.
 - 2.2.2.1. Cada proposta receberá uma nota que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas. Em caso de notas discrepantes (diferença maior que 25 pontos) a proposta é submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

2.2.2.2. As notas são construídas a partir do barema de avaliação (critérios descritos no item 2.4 deste anexo).

2.3. Além dos documentos descritos no item 3 deste edital, os proponentes deverão anexar o seguinte documento:

I. Declaração de parceria externa (não obrigatório);

2.4. A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

C1 – Natureza da disciplina(s)/setor(es) de estudo/ módulo(s)- Pontuação máxima 10 pontos;

C2 – Plano de trabalho do bolsista- Pontuação máxima 10 pontos;

C3 – Justificativa- Pontuação máxima 10 pontos

C4 - Objetivos da monitoria- Pontuação máxima 10 pontos

C5 - Relação da ação com outras ações de extensão da UFCA- Pontuação máxima 10 pontos;

C6 - Metodologia e atividades a serem desenvolvidas pelo (s) monitor(es)- Pontuação máxima 10 pontos;

C7 – Avaliação- Pontuação máxima 10 pontos;

C8 - Declaração de parceria- Pontuação máxima 5 pontos.

3. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

3.1. Além dos compromissos determinadas no item 5 deste edital, o coordenador(a) da ação de extensão deverá observar:

- I. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:
 - i. Substituí-lo em atividades docentes;
 - ii. Avaliar os estudantes;
 - iii. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

- iv. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

4. FORMULÁRIOS E MODELOS COMPLEMENTARES A ESTE ANEXO

4.1. Formulário de Projeto de Monitoria de Extensão.

4.2. Modelo de Declaração de Parceria.